



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Ofício 020/2021/ADM

Nonoai, 14 de janeiro de 2021.

AO:

EXMO. SR.

Vereador Sérgio Montagna

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA CIDADE

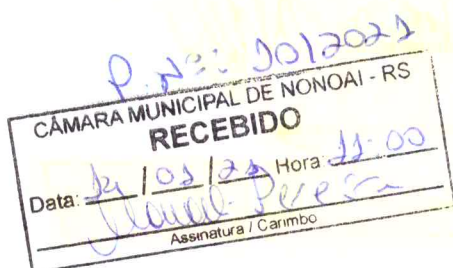
Assunto: Mensagem Retificativa.

Através do presente o cumprimentamos e na oportunidade, enviamos a seguinte Mensagem Retificativa para que a mesma seja inserida no Projeto de Lei 02/2021, alterando a introdução do referido Projeto, passando o mesmo, a ter a seguinte redação:

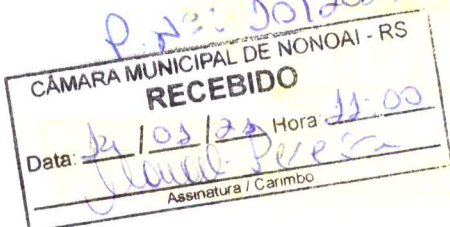
“**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**”

Na certeza de vosso habitual atendimento, agradecemos.

Ao ensejo, renovamos protestos de admiração e respeito.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 02/2021.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2007”.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades das diversas Secretarias Municipais.

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária semanal	Vencimento R\$
Operador de Máquinas	09	40H	1657,75
Motorista	04	40H	1326,20
Operário	04	40H	1027,81

Parágrafo Único - As contratações para as secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e para a Secretaria de Política Urbana terão sua vigência por prazo de 180 dias a contar das contratações, as quais serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único- Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”